

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

= 0 =

LEI Nº 946/82.

"REAJUSTA VENCIMENTOS DE FUNCIONÁRIO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

CONSIDERANDO, que o Cargo de Secretário(a) da Junta de Serviço Militar, seja qual for o Município, sempre está acarretado de grandes responsabilidades, a quem assumir a este cargo.

CONSIDERANDO, que o cargo acima, corresponde um trabalho de muita cautela, explicações, diálogo, preparação, etc...

CONSIDERANDO, que todas as participações em reuniões, inspeções dos serviços, desta natureza que sempre é efetuado num período de 5 (cinco) em 5 (cinco) meses, pelo Major da 3ª CSM do Estado, é sempre respondido pelo Secretário(a).

CONSIDERANDO, que por estas e outras responsabilidades, sempre vem assumindo, com o mesmo vencimento de sua auxiliar, que atualmente está percebendo o vencimento de R\$22.932,00 (vinte e dois mil, novecentos e trinta e dois cruzeiros).

Em razão dos considerandos acima, a Câmara Municipal de Baixo Guandu, Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art.1º- Ficando reajustado o Cargo de Secretário(a) da Junta de Serviço Militar de Baixo Guandu, de R\$22.932,00 (vinte e dois mil, novecentos e trinta e dois cruzeiros) para R\$26.754,00 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e quatro cruzeiros).

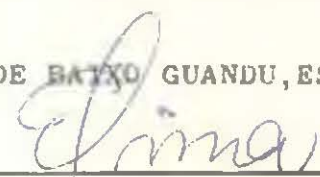
Art.2º- Os recursos para fazer as despesas de que trata a presente lei, correrão por conta da dotação própria do Orçamento Vigente.

Art.3º- Fica o poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações vigentes que se fizerem necessárias para fins específicos do tratado nesta lei, utilizando com recursos os definidos parágrafos 1º e incisos do art.43 da lei nº 4.320/64.

Art.4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 01.08.82.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 30 de setembro de 1982.




EURICO LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA

EM, 30 de setembro de 1982.


SANDRA RITA FERREIRA TRINDADE

C.SUBST.SEC.

R